



Supremo Tribunal Federal

Of. nº 5258/R

Brasília, 09 de novembro de 2005.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25631

IMPETRANTE: PRECE Previdência Complementar

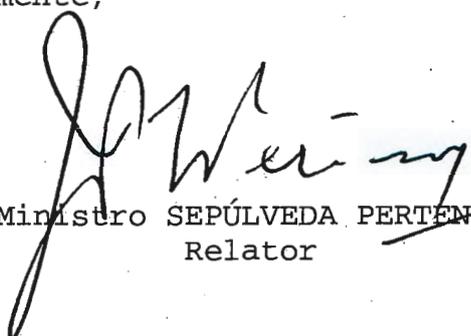
IMPETRADA: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos Correios

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos autos do processo acima referido, nos termos da decisão cuja cópia segue anexa, deferi a liminar para que essa Comissão - até a decisão definitiva do mandado de segurança - suste de imediato, com relação à impetrante, os efeitos do ato questionado, suspendendo aqueles das requisições já expedidas, assim como para que preserve o sigilo dos dados até agora obtidos.

Ademais, solicito-lhe informações, de acordo com a letra "a" do artigo 1º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, sobre o alegado na petição inicial e demais documentos cujas cópias acompanham este ofício.

Atenciosamente,


Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
Relator

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos Correios